



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA

LEI Nº 1469/2005.

Ementa: Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, arts. 48 e 68, IV, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para reforço de dotações do Poder Executivo, no Orçamento Geral do Município, no corrente exercício de 2005.

Art. 2º - Os recursos para os créditos decorrentes desta Lei, correrão por contas de anulações de dotações do Poder Executivo e/ou por excesso de arrecadação apurado no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Aliança, em 16 de dezembro de 2005.


Carlos José de Almeida Freitas
- Prefeito -